



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**PROJETO DE LEI Nº 075/2023**

**ALTO FELIZ, 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE ALTO FELIZ A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para exercer a função de Servente.

§ 1º. A carga horária, escolaridade e demais requisitos deverão ser aqueles previstos na Lei Municipal nº 165, de 27 de junho de 1996 e alterações posteriores.

§ 2º. A lotação da contratação dar-se-á junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na Escola Municipal Raio de Luz.

§ 3º. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos na legislação vigente.

**ART. 2º.** O vencimento básico é fixado em R\$ 1.718,46 (hum mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), nos termos da Lei Municipal 165, de 27 de junho de 1996 e alterações posteriores.

Parágrafo único - Além do vencimento, poderão ser pagas ao contratado as vantagens previstas no art. 63 da Lei Municipal 953, de 01 de julho de 2013 e auxílio alimentação prevista na Lei Municipal nº 608, de 29 de agosto de 2005;

**ART. 3º.** O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo igual período.

**ART. 4º.** Aplica-se à contratação autorizada por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

Parágrafo único - O contratado fica submetido às regras previstas no Título VI da Lei Municipal 953, de 01 de julho de 2013.

**ART. 5º.** A rescisão ocorrerá mediante o término do contrato administrativo, ou a qualquer tempo se não estiverem sendo cumpridas as condições contratuais ou pela não mais caracterização da necessidade emergencial.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**Parágrafo único.** Em qualquer hipótese, exceto pelo não desempenho das atribuições funcionais do cargo, em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar formalmente a desistência, em um período anterior de 30 (trinta) dias.

**ART. 6º.** O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de realização de processo seletivo.

**ART. 7º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**ART. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz,  
Aos dezoito dias do mês de outubro de 2023.



ROBES SCHNEIDER  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 075/2023**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A contratação prevista no Projeto de Lei visa a contratação de um Servente, para atender a demanda da Escola Municipal Raio de Luz, em virtude da nomeação da servidora que ocupava o cargo para outro cargo público.

A contratação emergencial se dará a realização de processo seletivo para o cargo de servente.

O presente Projeto possui impacto orçamentário financeiro favorável, emitido pela Contadora desta municipalidade.

A duração do contrato será de 12 (doze) meses. Por precaução, há previsão de prorrogação, para mais 12 (doze) meses.

Contamos com a aprovação de mais este Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz,  
Aos dezoito dias do mês de outubro de 2023.



ROBES SCHNEIDER  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### MEMORANDO EDUCAÇÃO 217/2023

**DE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**PARA:** Secretaria da Fazenda / Contabilidade

**ASSUNTO:** Estudo de Impacto Financeiro

Considerando a contratação de 1(um) **servente**, solicitamos o estudo do impacto financeiro nos moldes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme Decreto nº 1175, de 12 de setembro de 2013. Justifica-se a contratação devido a substituição da servidora Isolde Müller que foi nomeada como Assistente de Creche.

**Cargo:** Servente

**Carga Horária:** 40 h/semanais

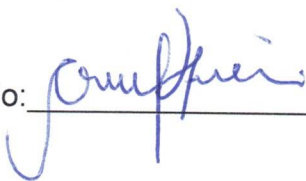
**Valor Base:** R\$ R\$ 1.718,46 (Um mil e setecentos e dezoito reais e quarenta e seis reais)

Alto Feliz, 18 de outubro de 2023.

  
**Patrícia Dalmoro Klagenberg**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Recebido: \_\_\_\_\_



Data: \_\_\_\_\_





## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### MEMORANDO EDUCAÇÃO Nº 216/2023

**DE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

**PARA:** Administração/Jurídico

**ASSUNTO:** Contratação de pessoal

Solicito a contratação de um servente com carga horária de 40h semanais, para trabalhar na Escola Municipal Raio de Luz. Justifica-se a contratação emergencial para substituir a servidora Isolde Müller que foi nomeada como Assistente de Creche.

Alto Feliz, 18 de outubro de 2023.

  
**Patrícia Dalmoro Klagenberg**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Recebido: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

18/10/23